



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTE GRAFICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Presidente Dutra, 336, Letra A, Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º 10.366.849/0001-37; Inscrição Estadual n.º 123074800, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Soares, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00000633721 e CPF n.º 255.908.983-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 117.038,58 (Cento e dezesseis mil trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2400	R\$ 2,08	R\$ 4.992,00
2.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
4.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30 X 40 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00

JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315
Data: 2023.04.06 13:21:55 -03'00'

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

7.	ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
8.	AUTO DE APREENSÃO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,05	R\$ 2.484,00
11.	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
14.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 74,70	R\$ 1.494,00
16.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 2,00 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 304,95	R\$ 2.439,60
17.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,00 X 1,20 M COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 304,95	R\$ 2.439,60
20.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 170,95	R\$ 3.419,00
23.	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 vias.	Bloco	24	R\$ 42,60	R\$ 1.022,40
26.	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	24	R\$ 42,58	R\$ 1.021,92
29.	BOLETIM INFORMATIVO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	24	R\$ 41,36	R\$ 992,64
34.	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO, formato aberto medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,36	R\$ 3.883,78
37.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	64	R\$ 78,90	R\$ 5.049,60
38.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 2,5 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou	Und	80	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.				
41.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 6,0 x 4,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	06	R\$ 117,48	R\$ 751,87
47.	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	05	R\$ 859,98	R\$ 4.127,90
49.	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 874,98	R\$ 3.499,92
52.	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa.	Und	160	R\$ 88,73	R\$ 14.196,80
55.	ENVELOPE 26X36, branco officio, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.099,98	R\$ 5.039,95
56.	ENVELOPES 24X34, branco officio, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 1.999,98	R\$ 4.799,95
69.	FICHA DE ADMISSÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 38,88	R\$ 3.110,40
74.	Ficha de Controle de Estoque de Alimentos - 21,5x31,5cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set180g.	Milheiro	02	R\$ 364,98	R\$ 583,97
80.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,38	R\$ 945,12
83.	FICHA DE MATRICULA INICIAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
122.	MINUTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 35,88	R\$ 861,12
124.	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couchê 115 gr/m², Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,48	R\$ 2.245,92
127.	PASTAS PARA ENVELOPES, tamanho aberto 44x31,7cm (pasta), 17,4 x 10cm (bolsa), tamanho fechado 22 x 31,7 cm, papel triple, gramatura 330grs, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Und	1600	R\$ 3,08	R\$ 4.928,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

128.	PASTAS PARA EVENTOS, papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	280	R\$ 3,08	R\$ 862,40
129.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, rígido, para identificação internas dos prédios públicos, chapa acrílica de no mínimo 4mm de espessura, com adesivo de aço escovado sobre o pvc, com acessórios de fixação das placas na parede. Tamanho 40 x 16cm. Garantia mínima de 1 ano do produto. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	8	R\$ 456,98	R\$ 3.655,84
132.	Placas de identificação de departamentos internos da secretaria, confeccionados em PVC com 2mm de espessura, cor branco, com aplicação de adesivo e impressão digital da identificação de cada sala ou departamento, medindo 10x25cm cada peça	Und	32	R\$ 39,93	R\$ 1.277,76
133.	PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETONICAS - Especificações: papel sulfite 75 gr. preto.	Und	120	R\$ 23,43	R\$ 2.811,60
134.	PLOTAGEM DE VEÍCULO - Especificações: veículos da frota municipal, colorido, com arte a ser definida pela Secretaria. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	metro	24	R\$ 149,48	R\$ 3.587,52
137.	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
140.	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
Valor Total				R\$ 117.038,58	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME no Banco do Nordeste; Agência 195 e C/C nº 084964-7.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

a) Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na

JOSE RAIMUNDO
SOARES:2559089831

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO SOARES:2559089831
Dados: 2023.04.06 12:33:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

proposta e no presente Contrato;

- b) Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- d) Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem

JOSE RAIMUNDO
SOARES:255908983

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES.25590898315
Dados: 2023.04.06 12:33:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney, MA, 06 de abril de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO SOARES:25590898315
Assinado de forma digital
por JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315
Dados: 2023.04.06 12:34:03
-03'00'

Jose Raimundo Soares
ARTE GRAFICA EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Odora Ribeiro de Azeite

CPF/MF nº 02.353.253.33

2. Umaré Carlos Ramos Moreira

CPF/MF nº 028.382.323-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls: _____
Assi: _____

CONTRATO N.º 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DE JESUS RIBEIRO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa, M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Vicente Fialho, n.º 13 - Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º 05.533.367/0001-94; Inscrição Estadual n.º 122057147, neste ato representado pelo Sr. Marcone de Jesus Ribeiro, brasileiro, portador do RG n.º 000056859696-0 SESP/MA e CPF n.º 782.552.013-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 98.336,38 (Noventa e oito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
3.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2400	R\$ 3,77	R\$ 9.048,00
5.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9 X 14 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
6.	ALVARÁ DE LICENÇA DE TRANSPORTE, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Bloco	80	R\$ 39,34	R\$ 3.147,20

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls: _____
Assi: _____

	Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.				
9.	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,09	R\$ 2.487,20
10.	AUTO DE INFRAÇÃO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,09	R\$ 2.487,20
12.	AUTO DE INTIMAÇÃO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,09	R\$ 2.487,20
13.	AUTO DE NOTIFICAÇÃO, medida 16cm x 22cm, quantidade de vias 50x3, papel sulfite, gramatura 56, bloco colado e picotado com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 33,99	R\$ 2.719,20
15.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 114,54	R\$ 2.290,80
18.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,20 X 1,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 443,49	R\$ 3.547,92
19.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 6,70 X 1,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 1.448,59	R\$ 11.588,72
22.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, blococom 100 vias.	Bloco	24	R\$ 42,64	R\$ 1.023,36
24.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/MERCADORIA, A4, 75gr carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	32	R\$ 42,64	R\$ 1.364,48
25.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, A4, 75gr, carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	32	R\$ 42,64	R\$ 1.364,48
35.	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,49	R\$ 5.825,98
36.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou	Und	08	R\$ 90,99	R\$ 727,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023
Fls:
Assi: /

	redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.				
39.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	08	R\$ 89,99	R\$ 719,92
40.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 5,8 x 2,2 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	08	R\$ 94,49	R\$ 755,92
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 7,0 x 1,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	06	R\$ 97,99	R\$ 627,14
46.	CARTAZ F8, tiragem grande, formato 21 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	06	R\$ 767,49	R\$ 4.911,94
53.	ENCARDENAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA - Especificações: espirais plásticas 50 a 150 pg.	Und	400	R\$ 15,94	R\$ 6.376,00
54.	ENVELOPE 18X22, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	01	R\$ 1.624,99	R\$ 1.299,99
59.	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	und	06	R\$ 616,99	R\$ 3.948,74
76.	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,39	R\$ 945,36
86.	Ficha de Referência - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	36	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
91.	FICHA GERAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	36	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
96.	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 954,99	R\$ 3.819,96
111.	IDENTIFICAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	16	R\$ 35,89	R\$ 574,24
123.	PANFLETO - confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couche 150 g, no formato aberto 15 x 21 cm, 4/4 bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,49	R\$ 2.245,96
126.	PASTA COM BOLSO, formato aberto 460mmx310mm (variação de 5%), impressão 4x0 cores, papel triplex 250g ou couchê 300g. bloco com 100 folhas.	Und	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
131.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,5mx4m, Timbre da Secretaria e do	Metro	12	R\$ 129,94	R\$ 1.559,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTE GRAFICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Presidente Dutra, 336, Letra A, Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º 10.366.849/0001-37; Inscrição Estadual n.º 123074800, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Soares, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00000633721 e CPF n.º 255.908.983-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 117.038,58 (Cento e dezesseis mil trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2400	R\$ 2,08	R\$ 4.992,00
2.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
4.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30 X 40 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00

JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315
Data: 2023.04.06 13:21:55 -03'00'

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

7.	ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
8.	AUTO DE APREENSÃO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,05	R\$ 2.484,00
11.	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
14.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 74,70	R\$ 1.494,00
16.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 2,00 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 304,95	R\$ 2.439,60
17.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,00 X 1,20 M COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 304,95	R\$ 2.439,60
20.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 170,95	R\$ 3.419,00
23.	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 vias.	Bloco	24	R\$ 42,60	R\$ 1.022,40
26.	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	24	R\$ 42,58	R\$ 1.021,92
29.	BOLETIM INFORMATIVO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	24	R\$ 41,36	R\$ 992,64
34.	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO, formato aberto medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,36	R\$ 3.883,78
37.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	64	R\$ 78,90	R\$ 5.049,60
38.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 2,5 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou	Und	80	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.				
41.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 6,0 x 4,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	06	R\$ 117,48	R\$ 751,87
47.	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	05	R\$ 859,98	R\$ 4.127,90
49.	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 874,98	R\$ 3.499,92
52.	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa.	Und	160	R\$ 88,73	R\$ 14.196,80
55.	ENVELOPE 26X36, branco officio, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.099,98	R\$ 5.039,95
56.	ENVELOPES 24X34, branco officio, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 1.999,98	R\$ 4.799,95
69.	FICHA DE ADMISSÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 38,88	R\$ 3.110,40
74.	Ficha de Controle de Estoque de Alimentos - 21,5x31,5cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set180g.	Milheiro	02	R\$ 364,98	R\$ 583,97
80.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,38	R\$ 945,12
83.	FICHA DE MATRICULA INICIAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
122.	MINUTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 35,88	R\$ 861,12
124.	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couchê 115 gr/m², Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,48	R\$ 2.245,92
127.	PASTAS PARA ENVELOPES, tamanho aberto 44x31,7cm (pasta), 17,4 x 10cm (bolsa), tamanho fechado 22 x 31,7 cm, papel triple, gramatura 330grs, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Und	1600	R\$ 3,08	R\$ 4.928,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

128.	PASTAS PARA EVENTOS, papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	280	R\$ 3,08	R\$ 862,40
129.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, rígido, para identificação internas dos prédios públicos, chapa acrílica de no mínimo 4mm de espessura, com adesivo de aço escovado sobre o pvc, com acessórios de fixação das placas na parede. Tamanho 40 x 16cm. Garantia mínima de 1 ano do produto. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	8	R\$ 456,98	R\$ 3.655,84
132.	Placas de identificação de departamentos internos da secretaria, confeccionados em PVC com 2mm de espessura, cor branco, com aplicação de adesivo e impressão digital da identificação de cada sala ou departamento, medindo 10x25cm cada peça	Und	32	R\$ 39,93	R\$ 1.277,76
133.	PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETONICAS - Especificações: papel sulfite 75 gr. preto.	Und	120	R\$ 23,43	R\$ 2.811,60
134.	PLOTAGEM DE VEÍCULO - Especificações: veículos da frota municipal, colorido, com arte a ser definida pela Secretaria. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	metro	24	R\$ 149,48	R\$ 3.587,52
137.	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
140.	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
Valor Total				R\$ 117.038,58	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME no Banco do Nordeste; Agência 195 e C/C nº 084964-7.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

a) Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na

JOSE RAIMUNDO
SOARES:2559089831

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO SOARES:2559089831
Dados: 2023.04.06 12:33:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- proposta e no presente Contrato;
- b) Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
 - d) Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
 - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
 - g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
 - i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
 - j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
 - l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
 - m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
 - n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
 - p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
 - r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem

JOSE RAIMUNDO
SOARES:255908983

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES.25590898315
Dados: 2023.04.06 12:33:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney, MA, 06 de abril de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO SOARES:25590898315
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO SOARES:25590898315
Dados: 2023.04.06 12:34:03 -03'00'

Jose Raimundo Soares
ARTE GRAFICA EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Odora Ribeiro de Azeite

CPF/MF nº 022.353.253-33

2. Wagner Carlos Ramos Moreira

CPF/MF nº 028.382.323-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023
Fls:
Assi: /

	redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.				
39.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	08	R\$ 89,99	R\$ 719,92
40.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 5,8 x 2,2 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	08	R\$ 94,49	R\$ 755,92
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 7,0 x 1,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	06	R\$ 97,99	R\$ 627,14
46.	CARTAZ F8, tiragem grande, formato 21 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	06	R\$ 767,49	R\$ 4.911,94
53.	ENCARDENAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA - Especificações: espirais plásticas 50 a 150 pg.	Und	400	R\$ 15,94	R\$ 6.376,00
54.	ENVELOPE 18X22, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	01	R\$ 1.624,99	R\$ 1.299,99
59.	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	und	06	R\$ 616,99	R\$ 3.948,74
76.	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,39	R\$ 945,36
86.	Ficha de Referência - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	36	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
91.	FICHA GERAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	36	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
96.	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 954,99	R\$ 3.819,96
111.	IDENTIFICAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	16	R\$ 35,89	R\$ 574,24
123.	PANFLETO - confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couche 150 g, no formato aberto 15 x 21 cm, 4/4 bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,49	R\$ 2.245,96
126.	PASTA COM BOLSO, formato aberto 460mmx310mm (variação de 5%), impressão 4x0 cores, papel triplex 250g ou couchê 300g. bloco com 100 folhas.	Und	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
131.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,5mx4m, Timbre da Secretaria e do	Metro	12	R\$ 129,94	R\$ 1.559,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls:
Assi:

	Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.				
136.	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
139.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO, A4, 75gr, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	BLOCO	20	R\$ 47,39	R\$ 947,80
143.	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS, A4, papel offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
144.	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, CAUTELA E DEVOLUÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
147.	Ventarola, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão.	UND	960	R\$ 1,83	R\$ 1.756,80
Valor Total				R\$ 98.336,38	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI no Banco do Brasil; Agência 0566-5; C/C nº 31999-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls: _____
Assi: _____

	Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.				
136.	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
139.	REQUISICÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO, A4, 75gr, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	BLOCO	20	R\$ 47,39	R\$ 947,80
143.	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS, A4, papel offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
144.	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, CAUTELA E DEVOLUÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
147.	Ventarola, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão.	UND	960	R\$ 1,83	R\$ 1.756,80
Valor Total				R\$ 98.336,38	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancaria com credito na Conta da empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI no Banco do Brasil; Agência 0566-5; C/C nº 31999-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls: _____
Assi: _____

- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
 Fls: _____
 Assi: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

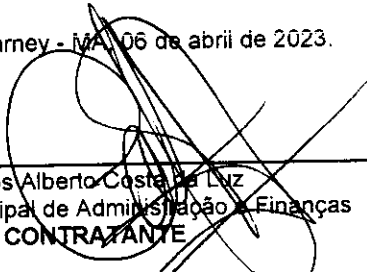
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.



 Carlos Alberto Costa da Luz
 Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

M DE JESUS RIBEIRO
 EIRELI:05533367000
 194

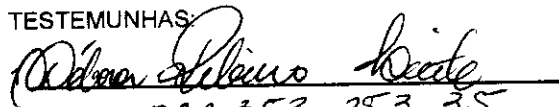
Assinado de forma digital
 por M DE JESUS RIBEIRO
 EIRELI:05533367000
 Data: 2023.05.26 13:06:06
 +03'00'

MARCONE DE JESUS
 RIBEIRO 7825520130
 0

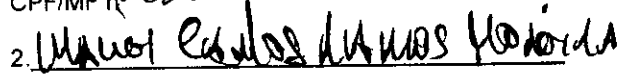
Assinado de forma digital
 por MARCONE DE JESUS
 RIBEIRO 7825520130
 Data: 2023.05.26 10:57:11
 -03'00'

 Marcone de Jesus Ribeiro
 M DE JESUS RIBEIRO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



 CPF/MF nº 022.353.253-35

2. 

 CPF/MF nº 028.352.323-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTE GRAFICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Presidente Dutra, 336, Letra A, Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º. 10.366.849/0001-37, Inscrição Estadual n.º 123074800, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Soares, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00000633721 e CPF n.º 255.908.983-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 167.503,85 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2800	R\$ 2,08	R\$ 5.824,00
2.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	1680	R\$ 2,97	R\$ 4.989,60
4.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30 X 40 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	1600	R\$ 13,48	R\$ 21.568,00
14.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,50 CM COLORIDO -	Und	28	R\$ 74,70	R\$ 2.091,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTE GRAFICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Presidente Dutra, 336, Letra A, Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º 10.366.849/0001-37; Inscrição Estadual n.º 123074800, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Soares, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00000633721 e CPF n.º 255.908.983-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 117.038,58 (Cento e dezesseis mil trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2400	R\$ 2,08	R\$ 4.992,00
2.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
4.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30 X 40 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00

JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315
Data: 2023.04.06 12:21:55 -03'00'

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

7.	ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 39,32	R\$ 3.145,60
8.	AUTO DE APREENSÃO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,05	R\$ 2.484,00
11.	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 3,05	R\$ 244,00
14.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 74,70	R\$ 1.494,00
16.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 2,00 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 304,95	R\$ 2.439,60
17.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,00 X 1,20 M COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 304,95	R\$ 2.439,60
20.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 170,95	R\$ 3.419,00
23.	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 vias.	Bloco	24	R\$ 42,60	R\$ 1.022,40
26.	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	24	R\$ 42,58	R\$ 1.021,92
29.	BOLETIM INFORMATIVO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	24	R\$ 41,36	R\$ 992,64
34.	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO, formato aberto medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,36	R\$ 3.883,78
37.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	64	R\$ 78,90	R\$ 5.049,60
38.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 2,5 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou	Und	80	R\$ 83,95	R\$ 6.716,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.				
41.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 6,0 x 4,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	06	R\$ 117,48	R\$ 751,87
47.	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	05	R\$ 859,98	R\$ 4.127,90
49.	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 874,98	R\$ 3.499,92
52.	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa.	Und	160	R\$ 88,73	R\$ 14.196,80
55.	ENVELOPE 26X36, branco officio, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.099,98	R\$ 5.039,95
56.	ENVELOPES 24X34, branco officio, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 1.999,98	R\$ 4.799,95
69.	FICHA DE ADMISSÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 38,88	R\$ 3.110,40
74.	Ficha de Controle de Estoque de Alimentos - 21,5x31,5cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set180g.	Milheiro	02	R\$ 364,98	R\$ 583,97
80.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,38	R\$ 945,12
83.	FICHA DE MATRICULA INICIAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
122.	MINUTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 35,88	R\$ 861,12
124.	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couchê 115 gr/m², Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,48	R\$ 2.245,92
127.	PASTAS PARA ENVELOPES, tamanho aberto 44x31,7cm (pasta), 17,4 x 10cm (bolsa), tamanho fechado 22 x 31,7 cm, papel triple, gramatura 330grs, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Und	1600	R\$ 3,08	R\$ 4.928,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

128.	PASTAS PARA EVENTOS, papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	280	R\$ 3,08	R\$ 862,40
129.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, rígido, para identificação internas dos prédios públicos, chapa acrílica de no mínimo 4mm de espessura, com adesivo de aço escovado sobre o pvc, com acessórios de fixação das placas na parede. Tamanho 40 x 16cm. Garantia mínima de 1 ano do produto. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	8	R\$ 456,98	R\$ 3.655,84
132.	Placas de identificação de departamentos internos da secretaria, confeccionados em PVC com 2mm de espessura, cor branco, com aplicação de adesivo e impressão digital da identificação de cada sala ou departamento, medindo 10x25cm cada peça	Und	32	R\$ 39,93	R\$ 1.277,76
133.	PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETONICAS - Especificações: papel sulfite 75 gr. preto.	Und	120	R\$ 23,43	R\$ 2.811,60
134.	PLOTAGEM DE VEÍCULO - Especificações: veículos da frota municipal, colorido, com arte a ser definida pela Secretaria. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	metro	24	R\$ 149,48	R\$ 3.587,52
137.	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
140.	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
Valor Total				R\$ 117.038,58	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME no Banco do Nordeste; Agência 195 e C/C nº 084964-7.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

a) Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na

JOSE RAIMUNDO
SOARES:2559089831

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO SOARES:25590898315
Dados: 2023.04.06 12:33:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- proposta e no presente Contrato;
- b) Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
 - d) Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
 - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
 - g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
 - i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
 - j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
 - k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
 - l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
 - m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
 - n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
 - p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
 - q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
 - r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem

JOSE RAIMUNDO
SOARES:255908983

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES.25590898315
Dados: 2023.04.06 12:33:48 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney, MA, 06 de abril de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO SOARES:25590898315
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO SOARES:25590898315
Dados: 2023.04.06 12:34:03 -03'00'

Jose Raimundo Soares
ARTE GRAFICA EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Odora Ribeiro de Azeite

CPF/MF nº 022.353.253-33

2. Wagner Carlos Ramos Moreira

CPF/MF nº 028.382.323-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls: _____
Assi: _____

CONTRATO N.º 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DE JESUS RIBEIRO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa, M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Vicente Fialho, n.º 13 - Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º 05.533.367/0001-94; Inscrição Estadual n.º 122057147, neste ato representado pelo Sr. Marcone de Jesus Ribeiro, brasileiro, portador do RG n.º 000056859696-0 SESP/MA e CPF n.º 782.552.013-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 98.336,38 (Noventa e oito mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
3.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2400	R\$ 3,77	R\$ 9.048,00
5.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9 X 14 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
6.	ALVARÁ DE LICENÇA DE TRANSPORTE, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Bloco	80	R\$ 39,34	R\$ 3.147,20

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023
Fls: _____
Assi: _____

	Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.				
9.	AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,09	R\$ 2.487,20
10.	AUTO DE INFRAÇÃO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,09	R\$ 2.487,20
12.	AUTO DE INTIMAÇÃO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 31,09	R\$ 2.487,20
13.	AUTO DE NOTIFICAÇÃO, medida 16cm x 22cm, quantidade de vias 50x3, papel sulfite, gramatura 56, bloco colado e picotado com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco 2 vias.	Bloco	80	R\$ 33,99	R\$ 2.719,20
15.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	20	R\$ 114,54	R\$ 2.290,80
18.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,20 X 1,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 443,49	R\$ 3.547,92
19.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 6,70 X 1,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 1.448,59	R\$ 11.588,72
22.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, blococom 100 vias.	Bloco	24	R\$ 42,64	R\$ 1.023,36
24.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/MERCADORIA, A4, 75gr carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	32	R\$ 42,64	R\$ 1.364,48
25.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, A4, 75gr, carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	32	R\$ 42,64	R\$ 1.364,48
35.	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,49	R\$ 5.825,98
36.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou	Und	08	R\$ 90,99	R\$ 727,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 19/2023
Fls:
Assi: /

	redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.				
39.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	08	R\$ 89,99	R\$ 719,92
40.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 5,8 x 2,2 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	08	R\$ 94,49	R\$ 755,92
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 7,0 x 1,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	06	R\$ 97,99	R\$ 627,14
46.	CARTAZ F8, tiragem grande, formato 21 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	06	R\$ 767,49	R\$ 4.911,94
53.	ENCARDENAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA - Especificações: espirais plásticas 50 a 150 pg.	Und	400	R\$ 15,94	R\$ 6.376,00
54.	ENVELOPE 18X22, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	01	R\$ 1.624,99	R\$ 1.299,99
59.	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	und	06	R\$ 616,99	R\$ 3.948,74
76.	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,39	R\$ 945,36
86.	Ficha de Referência - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	36	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
91.	FICHA GERAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	36	R\$ 39,39	R\$ 1.418,04
96.	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 954,99	R\$ 3.819,96
111.	IDENTIFICAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	16	R\$ 35,89	R\$ 574,24
123.	PANFLETO - confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couche 150 g, no formato aberto 15 x 21 cm, 4/4 bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,49	R\$ 2.245,96
126.	PASTA COM BOLSO, formato aberto 460mmx310mm (variação de 5%), impressão 4x0 cores, papel triplex 250g ou couchê 300g. bloco com 100 folhas.	Und	800	R\$ 3,09	R\$ 2.472,00
131.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,5mx4m, Timbre da Secretaria e do	Metro	12	R\$ 129,94	R\$ 1.559,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls: _____
Assi: _____

	Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.				
136.	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
139.	REQUISICÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO, A4, 75gr, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	BLOCO	20	R\$ 47,39	R\$ 947,80
143.	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS, A4, papel offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
144.	TERMO DE APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, CAUTELA E DEVOLUÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
147.	Ventarola, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão.	UND	960	R\$ 1,83	R\$ 1.756,80
Valor Total				R\$ 98.336,38	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancaria com credito na Conta da empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI no Banco do Brasil; Agência 0566-5; C/C nº 31999-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e Coordenação Superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 –Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLETOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
Fls: _____
Assi: _____

- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e Finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.006 – Manut. Funcionamento da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de consumo
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc: 17/2023
 Fls: _____
 Assi: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

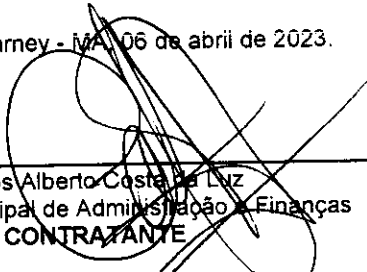
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.




 Carlos Alberto Costa da Luz
 Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

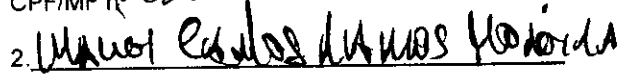
M DE JESUS RIBEIRO EIRELI:05533367000 194	Assinado de forma digital por M DE JESUS RIBEIRO EIRELI:05533367000 Data: 2023.05.26 13:06:06 +03'00'	MARCONE DE JESUS RIBEIRO 7825520130 0	Assinado de forma digital por MARCONE DE JESUS RIBEIRO 7825520130 Data: 2023.05.26 10:57:11 +03'00'
---	---	---	---

 Marcone de Jesus Ribeiro
 M DE JESUS RIBEIRO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



 CPF/MF nº 022.353.253-35

2. 

 CPF/MF nº 028.352.323-97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTE GRAFICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Presidente Dutra, 336, Letra A, Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ nº. 10.366.849/0001-37, Inscrição Estadual nº 123074800, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Soares, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00000633721 e CPF nº 255.908.983-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 167.503,85 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2800	R\$ 2,08	R\$ 5.824,00
2.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	1680	R\$ 2,97	R\$ 4.989,60
4.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30 X 40 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	1600	R\$ 13,48	R\$ 21.568,00
14.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,50 CM COLORIDO -	Und	28	R\$ 74,70	R\$ 2.091,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
16.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 2,00 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 304,95	R\$ 4.879,20
17.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,00 X 1,20 M COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 304,95	R\$ 4.879,20
20.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	28	R\$ 170,95	R\$ 4.786,60
21.	BLOCO TERMO RESPOS. MERENDA ESCOLAR, tamanho 14,5x21 cm, offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 vias.	Bloco	80	R\$ 20,76	R\$ 1.660,80
23.	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 vias.	Bloco	32	R\$ 42,60	R\$ 1.363,20
26.	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	40	R\$ 42,58	R\$ 1.703,20
29.	BOLETIM INFORMATIVO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	32	R\$ 41,36	R\$ 1.323,52
32.	CALENDARIO ESCOLAR, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	08	R\$ 417,40	R\$ 3.339,20
34.	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO, formato aberto medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,36	R\$ 3.883,78
37.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	96	R\$ 78,90	R\$ 7.574,40
38.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 2,5 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	88	R\$ 83,95	R\$ 7.387,60
41.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 6,0 x 4,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	10	R\$ 117,48	R\$ 1.221,79
47.	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	06	R\$ 859,98	R\$ 4.815,89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

49.	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 874,98	R\$ 3.499,92
51.	CRACHÁ PADRÃO de tamanho CR-80 Identificação do servidor confeccionado em PVA com identidade visual. Acompanha cordão em 100% poliéster. Largura 12 mm,15mm,20mm,30mm e 35mm	Und	80	R\$ 18,98	R\$ 1.518,40
52.	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Em papel A-4, capa colada, com gravura na capa.	Und	240	R\$ 88,73	R\$ 21.295,20
55.	ENVELOPE 26X36, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.099,98	R\$ 5.039,95
56.	ENVELOPES 24X34, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 1.999,98	R\$ 4.799,95
58.	Faixa Em Lona Tam. 3x1 com acabamento em bastão aos lados e resolução 1440 dpi impressão digital	UND	07	R\$ 442,48	R\$ 3.185,86
62.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - PEDAGÓGICO - VISITA ESCOLAR DIÁRIA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 36,88	R\$ 2.950,40
72.	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA " CENSO ESCOLAR ", A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 40,38	R\$ 3.230,40
74.	Ficha de Controle de Estoque de Alimentos - 21,5x31,5cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set180g.	Milheiro	02	R\$ 364,98	R\$ 875,95
79.	Ficha de Evolução Multiprofissional - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-se 56g colado com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,38	R\$ 945,12
80.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	32	R\$ 39,38	R\$ 1.260,16
93.	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
122.	MINUTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	32	R\$ 35,88	R\$ 1.148,16
124.	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couché 115 gr/m², Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Milheiro	4	R\$ 561,48	R\$ 2.245,92
127.	PASTAS PARA ENVELOPES, tamanho aberto 44x31,7cm (pasta), 17,4 x 10cm (bolsa), tamanho fechado 22 x 31,7 cm, papel triple, gramatura 330grs, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Und	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
128.	PASTAS PARA EVENTOS, papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm.	Und	320	R\$ 3,08	R\$ 985,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
129.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, rígido, para identificação internas dos prédios públicos, chapa acrílica de no mínimo 4mm de espessura, com adesivo de aço escovado sobre o pvc, com acessórios de fixação das placas na parede. Tamanho 40 x 16cm. Garantia mínima de 1 ano do produto. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	12	R\$ 456,98	R\$ 5.483,76
132.	Placas de identificação de departamentos internos da secretaria, confeccionados em PVC com 2mm de espessura, cor branco, com aplicação de adesivo e impressão digital da identificação de cada sala ou departamento, medindo 10x25cm cada peça	Und	160	R\$ 39,93	R\$ 6.388,80
133.	PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETONICAS - Especificações: papel sulfite 75 gr, preto.	Und	160	R\$ 23,43	R\$ 3.748,80
134.	PLOTAGEM DE VEÍCULO - Especificações: veículos da frota municipal, colorido, com arte a ser definida pela Secretaria. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Metro	32	R\$ 149,48	R\$ 4.783,36
140.	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	32	R\$ 47,38	R\$ 1.516,16
Valor Total				R\$ 167.503,85	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME no Banco do Nordeste; Agência 195 e C/C nº 084964-7.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do

JOSE RAIMUNDO
SOARES:255908983

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315
Dados: 2023.04.06 12:40:12 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

trabalho;

- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação

FUNDEB.

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transf. do Fundeb Impostos 30% 1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF 1542000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAT 1543000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAR

CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira

Euclides Ramalho Ferreira
 Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO Assinado de forma digital por
 JOSE RAIMUNDO
 SOARES.25590898 SOAPES.25590898115
 Dados: 2023.04.06 12:43:33
 315 03:00'

Jose Raimundo Soares
ARTE GRAFICA EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Sandra Fernandes Jacó da Silva*

CPF/MF nº 619.047.043-35

2. *Raimunda Elionora Viana*

CPF/MF nº 019.726.661-22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DE JESUS RIBEIRO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Vicente Fialho, n.º 13 - Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º. 05.533.367/0001-94; Inscrição Estadual n.º 122057147, neste ato representado pelo Sr. Marcone de Jesus Ribeiro, brasileiro, portador do RG n.º 000056859696-0 SESP/MA e CPF n.º 782.552.013-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 153.293,17 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
3.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	3200	R\$ 3,77	R\$ 12.064,00
5.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9 X 14 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	1200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
15.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	28	R\$ 114,54	R\$ 3.207,12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

18.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,20 X 1,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 443,49	R\$ 7.095,84
19.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 6,70 X 1,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 1.448,59	R\$ 11.588,72
22.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, blococom 100 vias.	Bloco	32	R\$ 42,64	R\$ 1.364,48
24.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/MERCADORIA, A4, 75gr carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	48	R\$ 42,64	R\$ 2.046,72
25.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, A4, 75gr, carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	48	R\$ 42,64	R\$ 2.046,72
30.	BOTTON medindo na sua circunferência em até 4,5cm, em lata com personalização em impressão digital, com base na parte de trás em metal ou pvc e com alfinete, película protetora brilhante na parte frontal.	Und	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
35.	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,49	R\$ 5.825,98
36.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	16	R\$ 90,99	R\$ 1.455,84
39.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	16	R\$ 89,99	R\$ 1.439,84
40.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 5,8 x 2,2 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	11	R\$ 94,49	R\$ 1.058,29
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 7,0 x 1,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	12	R\$ 97,99	R\$ 1.175,88
46.	CARTAZ F8, tiragem grande, formato 21 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	08	R\$ 767,49	R\$ 6.139,92
48.	CERTIFICADOS, confecção de fotolito, impressão e acabamento de certificado impresso em papel pérsico 180gr, formato fechado 21,0 x 29,7cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória	Milheiro	08	R\$ 894,99	R\$ 7.159,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
50.	CRACHÁ COM CORDÃO, crachá em pvc, vertical, impressão por laminação, medindo 85,6mm x 54mm x 0,76mm, cantos arredondados, frente colorida, cordão com clipe em metal para fixação de crachá, medindo 12mm x 85cm, em tecido 100% poliéster. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	960	R\$ 20,99	R\$ 20.150,40
53.	ENCARDENAÇÃO COM CAPA PLÁSTICA - Especificações: espirais plásticas 50 a 150 pg.	Und	1200	R\$ 15,94	R\$ 19.128,00
54.	ENVELOPE 18X22, branco officio, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	01	R\$ 1.624,99	R\$ 1.299,99
59.	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	und	12	R\$ 616,99	R\$ 7.403,88
76.	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	32	R\$ 39,39	R\$ 1.260,48
86.	Ficha de Referência - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
91.	FICHA GERAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	72	R\$ 39,39	R\$ 2.836,08
95.	FLAYER- 15x21 cm,4x4 cores, tinta escala em couche brito 115g	Milheiro	8	R\$ 417,49	R\$ 3.339,92
96.	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	05	R\$ 954,99	R\$ 4.583,95
111.	IDENTIFICAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	48	R\$ 35,89	R\$ 1.722,72
123.	PANFLETO – confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couche 150 g, no formato aberto 15 x 21 cm,4/4 bloco com 100 folhas.	Milheiro	08	R\$ 561,49	R\$ 4.491,92
126.	PASTA COM BOLSO, formato aberto460mmx310mm (variação de 5%), impressão 4x0 cores, papel triplex 250g ou couchê 300g. bloco com 100 folhas.	Und	960	R\$ 3,09	R\$ 2.966,40
130.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, acrílico, transparente, espessura da chapa 2mm, acabamento fita dupla face em todas extremidades, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	16	R\$ 48,44	R\$ 775,04
131.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,5mx4m, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Metro	16	R\$ 129,94	R\$ 2.079,04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

139.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO, A4, 75gr, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	BLOCO	32	R\$ 47,39	R\$ 1.516,48
141.	RESUMO DE FREQUENCIA MENSAL, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,39	R\$ 3.791,20
147.	Ventarola, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão.	UND	1840	R\$ 1,83	R\$ 3.367,20
Valor Total				R\$ 153.293,17	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI no Banco do Brasil; Agência 0566-5; C/C nº 31999-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- b) Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- d) Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação

SEMED

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0064 – Gestão Educacional
PROJETO ATIVIDADE:	2.011 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receita de imposto e trans. - educação

FUNDEB

ÓRGÃO:	15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.021 – Manutenção das atividades da Educação básica –FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1540000000 – Transf. do Fundeb Impostos 30% 1541000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAF 1542000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAT 1543000000 – Transf. do Fundeb 30%-Comple. União – VAAR

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARCONE DE JESUS RIBEIRO:782552013000	Assinado de forma digital por MARCONE DE JESUS RIBEIRO:782552013000 Dados: 2023.07.05 10:57:05 -03'00'	M DE JESUS RIBEIRO LTDA:05533367000194	Assinado de forma digital por M DE JESUS RIBEIRO LTDA:05533367000194 Dados: 2023.07.05 10:57:48 -03'00'
---------------------------------------	---	--	--

Marcone de Jesus Ribeiro
M DE JESUS RIBEIRO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Glaura fernanda saurus basilio

CPF/MF nº 612.047.043-33

2. Raimunda elionice dias

CPF/MF nº 019.72.666142



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTE GRAFICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Presidente Dutra, 336, Letra A, Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º 10.366.849/0001-37; Inscrição Estadual n.º 123074800, neste ato representado pelo Sr. Jose Raimundo Soares, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00000633721 e CPF n.º 255.908.983-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 136.916,17 (Cento e trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
2.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
14.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 74,70	R\$ 1.195,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

17.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,00 X 1,20 M COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	06	R\$ 304,95	R\$ 1.951,68
20.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 170,95	R\$ 2.735,20
23.	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 vias.	Bloco	16	R\$ 42,60	R\$ 681,60
26.	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	08	R\$ 42,58	R\$ 340,64
27.	Boletim de Cirurgia e Anestesia - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	Bloco	200	R\$ 38,13	R\$ 7.626,00
29.	BOLETIM INFORMATIVO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	16	R\$ 41,36	R\$ 661,76
31.	BPA-I Boletim de Produção Ambulatorial dados Individualizados - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 39,85	R\$ 3.188,00
33.	CAPA DE ELETROCARDIOGRAMA - 5x23cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set 180g.	Und	1600	R\$ 0,81	R\$ 1.296,00
34.	CAPA DE PROCESSO LICITATORIO, formato aberto medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	01	R\$ 2.427,36	R\$ 1.941,89
37.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	24	R\$ 78,90	R\$ 1.893,60
38.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 2,5 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	20	R\$ 83,95	R\$ 1.679,00
41.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 6,0 x 4,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	04	R\$ 117,48	R\$ 469,92
44.	CARTÃO DE MEDICAÇÃO - 21 ,Sxi 5,5cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set 180g.	Milheiro	04	R\$ 883,48	R\$ 3.533,92
47.	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 859,98	R\$ 3.439,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

49.	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 874,98	R\$ 3.499,92
51.	CRACHÁ PADRÃO de tamanho CR-80 Identificação do servidor confeccionado em PVA com identidade visual. Acompanha cordão em 100% poliéster. Largura 12 mm, 15mm, 20mm, 30mm e 35mm	Und	32	R\$ 18,98	R\$ 607,36
55.	ENVELOPE 26X36, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	01	R\$ 2.099,98	R\$ 1.679,98
56.	ENVELOPES 24X34, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	01	R\$ 1.999,98	R\$ 1.599,98
58.	Faixa Em Lona Tam. 3x1 com acabamento em bastão aos lados e resolução 1440 dpi impressão digital	UND	06	R\$ 442,48	R\$ 2.831,87
65.	Ficha de Admissão da Clínica Obstétrica do Hospital Geral de Bom Jesus 21,5x31,5cm, 1x0 cor, rosa tinta escala, em off-set 180g, tipo pasta com ficha de notificação de infecção 22,5x33cm, 1x0 cor na contra capa.	und	1600	R\$ 3,38	R\$ 5.408,00
68.	Ficha de Admissão Paciente Hospital Geral de Bom Jesus - 21,5x31,5cm, 1x0 com tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 37,66	R\$ 3.012,80
78.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	48	R\$ 39,38	R\$ 1.890,24
79.	Ficha de Evolução Multiprofissional - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-se 56g colado com 100 folhas.	BLOCO	32	R\$ 39,38	R\$ 1.260,16
80.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	16	R\$ 39,38	R\$ 630,08
85.	Ficha de Prescrição e Evolução Médica - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	160	R\$ 39,38	R\$ 6.300,80
87.	Ficha de Relatório de Alta Hospitalar do Hospital Geral de Bom Jesus - 21,5x31,5cm 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	200	R\$ 39,38	R\$ 7.876,00
92.	FICHA INDICE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
97.	FOLHA DE DESPACHO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 38,88	R\$ 3.110,40
112.	Laboratório de Análises Clínicas - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g colado com 100 folhas. bloco com 100 folhas.	BLOCO	160	R\$ 35,88	R\$ 5.740,80
113.	Laudo de USG Pélvica - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
114.	Laudo de USO Abdominal - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
115.	Laudo Médico Procedimentos Ambulatoriais - 21,5x15,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

118.	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar -- AIH - 21,5x31,5cm 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	160	R\$ 35,88	R\$ 5.740,80
120.	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	40	R\$ 35,88	R\$ 1.435,20
121.	Mapa Diário Controle de Dietas - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g colado com 100 folhas.	BLOCO	40	R\$ 35,88	R\$ 1.435,20
122.	MINUTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	16	R\$ 35,88	R\$ 574,08
124.	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couchê 115 gr/m ² , Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,48	R\$ 2.245,92
125.	Partograma - 21,5x31,5cm, 1x1cor, tinta escala, em off-set 70g, colado com 100 folhas.	Bloco	40	R\$ 36,88	R\$ 1.475,20
127.	PASTAS PARA ENVELOPES, tamanho aberto 44x31,7cm (pasta), 17,4 x 10cm (bolsa), tamanho fechado 22 x 31,7 cm, papel triple, gramatura 330grs, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Und	240	R\$ 3,08	R\$ 739,20
128.	PASTAS PARA EVENTOS, papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	120	R\$ 3,08	R\$ 369,60
132.	Placas de identificação de departamentos internos da secretaria, confeccionados em PVC com 2mm de espessura, cor branco, com aplicação de adesivo e impressão digital da identificação de cada sala ou departamento, medindo 10x25cm cada peça	Und	16	R\$ 39,93	R\$ 638,88
133.	PLOTAGEM DE PLANTAS ARQUITETONICAS - Especificações: papel sulfite 75 gr, preto.	Und	40	R\$ 23,43	R\$ 937,20
134.	PLOTAGEM DE VEÍCULO - Especificações: veículos da frota municipal, colorido, com arte a ser definida pela Secretaria. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	metro	16	R\$ 149,48	R\$ 2.391,68
138.	REQUERIMENTO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	56	R\$ 47,38	R\$ 2.653,28
140.	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	20	R\$ 47,38	R\$ 947,60
142.	SERVIÇO DE FARMACIA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com	BLOCO	240	R\$ 47,38	R\$ 11.371,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	100 folhas				
145.	TERMO DE COMPROMISSO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,38	R\$ 3.790,40
146.	TERMO DE RESPONSABILIDADE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 47,38	R\$ 3.790,40
Valor Total				R\$ 136.916,17	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME no Banco do Nordeste; Agência 195 e C/C nº 084964-7.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- b) Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- d) Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. símiles e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus

JOSE RAIMUNDO
SOARES:255908983

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO
SOARES:25590898315
Dados: 2023.04.06 12:35:38
-03'30'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e trans. - Saúde

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e trans. - Saúde

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

JOSE RAIMUNDO
 SOARES:255908983

Acunhado de forma digital por:
 JOSE RAIMUNDO
 SOARES 25590898315
 Dados: 2023.04.06 12:35:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO
SOARES:2559089
8315

Assinado de forma digital por JOSE
RAIMUNDO SOARES:25590898315
Dados: 2023.04.06 12:36:03 -03'00'

Jose Raimundo Soares
ARTE GRAFICA EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Paula Bianca Moreira Alves

CPF/MF nº 083674873-54

2. Walter Luis Lourenço Cavalcante

CPF/MF nº 05445435376



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 105/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DE JESUS RIBEIRO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Vicente Fialho, n.º 13 - Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º 05.533.367/0001-94; Inscrição Estadual n.º 122057147, neste ato representado pelo Sr. Marcone de Jesus Ribeiro, brasileiro, portador do RG n.º 000056859696-0 SESP/MA e CPF n.º 782.552.013-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 134.403,81 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
5.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9 X 14 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
15.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 114,54	R\$ 1.832,64
18.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,20 X 1,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	06	R\$ 443,49	R\$ 2.838,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

22.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, blococom 100 vias.	Bloco	16	R\$ 42,64	R\$ 682,24
24.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/MERCADORIA, A4, 75gr carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	24	R\$ 42,64	R\$ 1.023,36
25.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, A4, 75gr, carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	24	R\$ 42,64	R\$ 1.023,36
28.	Boletim Diário de Produção Ambulatorial - 21 ,5x31 ,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	Bloco	240	R\$ 38,19	R\$ 9.165,60
30.	BOTTON medindo na sua circunferência em até 4,5cm, em lata com personalização em impressão digital, com base na parte de trás em metal ou pvc e com alfinete, película protetora brilhante na parte frontal.	Und	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
35.	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,49	R\$ 3.883,98
36.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	04	R\$ 90,99	R\$ 363,96
39.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	08	R\$ 89,99	R\$ 719,92
40.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 5,8 x 2,2 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	06	R\$ 94,49	R\$ 529,14
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 7,0 x 1,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	04	R\$ 97,99	R\$ 391,96
45.	CARTÃO TESTE DO PEZINHO - 10x6,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 180g.	Milheiro	04	R\$ 722,49	R\$ 2.889,96
46.	CARTAZ F8, tiragem grande, formato 21 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	07	R\$ 767,49	R\$ 5.525,93
50.	CRACHÁ COM CORDÃO, crachá em pvc, vertical, impressão por laminação, medindo 85,6mm x 54mm x 0,76mm, cantos arredondados, frente colorida, cordão com clipe em metal para fixação de crachá, medindo 12mm x 85cm, em tecido 100% poliéster. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	160	R\$ 20,99	R\$ 3.358,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

57.	Escala de Serviço - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	Bloco	40	R\$ 36,89	R\$ 1.475,60
59.	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	und	12	R\$ 616,99	R\$ 7.403,88
64.	Ficha de Admissão da Clínica Cirúrgica do Hospital Geral de Bom Jesus 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado 50com 100 folhas.	BLOCO	280	R\$ 36,89	R\$ 10.329,20
66.	Ficha de Admissão da Clínica Pediátrica do Hospital Geral de Bom Jesus 21,5x31,5cm, 1x0 cor, amarela tinta escala, em off-set 180g, tipo pasta com ficha de notificação de infecção 22,5x33cm, 1x0 cor na contra capa.	und	1600	R\$ 3,39	R\$ 5.424,00
67.	Ficha de Admissão de Recém Nascido do Hospital Geral de Bom Jesus 21,5x31,5cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set 70g, colado com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 37,67	R\$ 3.013,60
70.	Ficha de Atendimento Médico - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g colado com 100 folhas.	Bloco	400	R\$ 37,14	R\$ 14.856,00
71.	Ficha de Atestado Médico do Hospital Geral de Bom Jesus - 115x21cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 18,44	R\$ 1.475,20
75.	Ficha de Controle de Estoque de Medicamentos - 31x21cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set 180g.	Milheiro	04	R\$ 364,99	R\$ 1.459,96
76.	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	16	R\$ 39,39	R\$ 630,24
84.	Ficha de Notificação de Infecção - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g colado com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
86.	Ficha de Referência - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,39	R\$ 945,36
88.	Ficha de Solicitação de Exames Laboratoriais do Hospital Geral de Bom Jesus 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, com 100 folhas.	BLOCO	200	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
91.	FICHA GERAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	40	R\$ 39,39	R\$ 1.575,60
95.	FLAYER- 15x21 cm,4x4 cores, tinta escala em couche brito 115g	Milheiro	08	R\$ 417,49	R\$ 3.339,92
96.	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 954,99	R\$ 3.819,96
98.	FORMULARIO DE ATENDIMENTO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 38,89	R\$ 3.111,20
108.	FORMULARIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
109.	GASTO DE SALA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização	BLOCO	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	da execução do serviço. bloco com 100 folhas.				
110.	GUIA DE TRANSFERENCIA, A4, 75gr, timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
111.	IDENTIFICAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	16	R\$ 35,89	R\$ 574,24
116.	Lauda Obstétrico do 1º semestre - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g colado com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
117.	Lauda Obstétrico do 2º/3º semestre - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-set 56g, colado com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
119.	Lauda para Solicitação/Autorização de Mudanças de Procedimento(s) Especial(s) Diária de acompanhamento - 21,5x31,5cm, 1x1 cor, tinta escala, em off-set 70g colado com 100 folhas.	BLOCO	40	R\$ 35,89	R\$ 1.435,60
123.	PANFLETO - confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couche 150 g, no formato aberto 15 x 21 cm, 4/4 bloco com 100 folhas.	Milheiro	04	R\$ 561,49	R\$ 2.245,96
126.	PASTA COM BOLSO, formato aberto 460mmx310mm (variação de 5%), impressão 4x0 cores, papel triplex 250g ou couchê 300g. bloco com 100 folhas.	Und	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
130.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, acrílico, transparente, espessura da chapa 2mm, acabamento fita dupla face em todas extremidades, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	10	R\$ 48,44	R\$ 503,78
131.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,5mx4m, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Metro	08	R\$ 129,94	R\$ 1.039,52
135.	PRONTUÁRIO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
139.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO, A4, 75gr, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	BLOCO	20	R\$ 47,39	R\$ 947,80
147.	Ventarola, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão.	UND	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
Valor Total				R\$ 134.403,81	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI no Banco do Brasil; Agência 0566-5; C/C nº 31999-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- b) Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- d) Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Supervisão e coordenação superior das Secretarias Municipais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Imposto e trans. - Saúde

FUNDO DE SAÚDE

ÓRGÃO:	13. Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1301–Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de imposto e trans. - Saúde

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.

Renato Borges Trindade
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

M DE JESUS RIBEIRO LTDA:05533367000 194	<small>Assinado de forma digital por M DE JESUS RIBEIRO LTDA:05533367000194 Data: 2023.07.05 10:54:20 -03'00'</small>	MARCONE DE JESUS RIBEIRO:782552013 00	<small>Assinado de forma digital por MARCONE DE JESUS RIBEIRO:782552013 Data: 2023.07.05 10:53:38 -03'00'</small>
---	---	--	---

Marcone de Jesus Ribeiro
 M DE JESUS RIBEIRO EIRELI
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Raimunda Elionice de Deus

CPF/MF nº 019.7266642

2. Glaura Leticiana Jesus de Jesus

CPF/MF nº 012.047.04333



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGAÇÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTE GRAFICA EIRELL-ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15 e do outro a empresa, ARTE GRAFICA EIRELL-ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Avenida Presidente Dutra, 336, Letra A, Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ n.º. 10.366.849/0001-37, inscrição Estadual n.º 123074800, neste ato representado pelo Sr. JOSE RAIMUNDO SOARES, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00000633721 e CPF n.º 255.908.983-15, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 87.213,18 (Oitenta e sete mil duzentos e treze reais e dezoito centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 10 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	1600	R\$ 2,08	R\$ 3.328,00
2.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 10 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	160	R\$ 2,97	R\$ 475,20
4.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 30 X 40 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	800	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

14.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 74,70	R\$ 1.195,20
16.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 2,00 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 304,95	R\$ 4.879,20
17.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,00 X 1,20 M COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	10	R\$ 304,95	R\$ 2.927,52
20.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 90 X 150 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	16	R\$ 170,95	R\$ 2.735,20
23.	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 vias.	Bloco	08	R\$ 42,60	R\$ 340,80
26.	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	08	R\$ 42,58	R\$ 340,64
29.	BOLETIM INFORMATIVO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	Bloco	08	R\$ 41,36	R\$ 330,88
37.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 1,4 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	16	R\$ 78,90	R\$ 1.262,40
38.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,8 x 2,5 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	12	R\$ 83,95	R\$ 1.007,40
41.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 6,0 x 4,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	3	R\$ 117,48	R\$ 375,94
47.	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	10	R\$ 859,98	R\$ 8.255,81
49.	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	04	R\$ 874,98	R\$ 3.499,92
51.	CRACHÁ PADRÃO de tamanho CR-80 Identificação do servidor confeccionado em PVA com identidade visual. Acompanha cordão em 100% poliéster. Largura 12 mm, 15mm, 20mm, 30mm e 35mm.	Und	48	R\$ 18,98	R\$ 911,04
58.	Faixa Em Lona Tam. 3x1 com acabamento em bastão aos lados e resolução 1440 dpi impressão digital	UND	06	R\$ 442,48	R\$ 2.831,87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

61.	FICHA CADASTRAL, impressão frente e verso, 29,0x21,0cm, bloco com 100 unds, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 36,88	R\$ 2.950,40
73.	Ficha de Cadastro famílias em situação vulnerabilidade, bloco com 100 unidades	BLOCO	80	R\$ 40,38	R\$ 3.230,40
78.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	32	R\$ 39,38	R\$ 1.260,16
79.	Ficha de Evolução Multiprofissional - 21,5x31,5cm, 1x0 cor, tinta escala, em off-se 56g colado com 100 folhas.	BLOCO	24	R\$ 39,38	R\$ 945,12
80.	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	08	R\$ 39,38	R\$ 315,04
89.	Ficha Desligamento usuário do SCFV - criança e adolescente, papel sulfite 75 g,F- 9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
90.	Ficha Desligamento usuário do SCFV - Idosos, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 39,38	R\$ 3.150,40
99.	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ao final da faixa etária - Programa \Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F-9 Imp 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
100.	Formulário de Avaliação do Desenvolvimento da criança ao final da faixa etária - Programa\Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
102.	Formulário de Caracterização da Família - Programa \Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
103.	Formulário de Caracterização da Gestante Programa \Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
104.	Formulário de Diagnostico Inicial do Desenvolvimento Infantil - Programa\Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
105.	FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO TERRITORIO- Programa \Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F-9 Imp 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,88	R\$ 2.870,40
122.	MINUTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	08	R\$ 35,88	R\$ 287,04
124.	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couchê 115 gr/m², Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Milheiro	08	R\$ 561,48	R\$ 4.491,84
127.	PASTAS PARA ENVELOPES, tamanho aberto 44x31,7cm (pasta), 17,4 x 10cm (bolsa), tamanho fechado 22 x 31,7 cm, papel triple, gramatura 330grs, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	Und	160	R\$ 3,08	R\$ 492,80
128.	PASTAS PARA EVENTOS, papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40
132.	Placas de identificação de departamentos internos da	Und	32	R\$ 39,93	R\$ 1.277,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	secretaria, confeccionados em PVC com 2mm de espessura, cor branco, com aplicação de adesivo e impressão digital da identificação de cada sala ou departamento, medindo 10x25cm cada peça				
134.	PLOTAGEM DE VEÍCULO - Especificações: veículos da frota municipal, colorido, com arte a ser definida pela Secretaria. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	metro	08	R\$ 149,48	R\$ 1.195,84
138.	REQUERIMENTO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unads, colado, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	24	R\$ 47,38	R\$ 1.137,12
140.	REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO/ABASTECIMENTO, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 50 folhas	BLOCO	08	R\$ 47,38	R\$ 379,04
Valor Total				R\$ 87.213,18	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa ARTE GRAFICA EIRELI-ME no Banco do Nordeste; Agência 195 e C/C nº 084964-7.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;

JOSE RAIMUNDO
SOARES:2559089
8315

Assinado de forma digital por
 JOSE RAIMUNDO
 SOARES:25590898315
 Dados: 2023.04.06 12:37:55
 -03'00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO Assinado de forma digital
por JOSE RAIMUNDO
SOARES:2559089 SOARES:25590898315
8315 Dados: 2023.04.06
12:38:08 -03'00'

Jose Raimundo Soares
ARTE GRAFICA EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Elson Carlos Martins Pinheiro

CPF/MF nº

2. 03132964319

CPF/MF nº 60646960369

Nome: Adajelle Martins de Luz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

CONTRATO N.º 107/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DE JESUS RIBEIRO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luciane Bezerra Araújo, RG 83082097-3 SSP/MA e CPF.: 856.747.453-15 e do outro a empresa, M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Vicente Fialho, nº 13 - Centro, Pinheiro/MA, CEP.: 65.200-000, inscrita no CNPJ nº. 05.533.367/0001-94; Inscrição Estadual nº 122057147, neste ato representado pelo Sr. Marcone de Jesus Ribeiro, brasileiro, portador do RG nº 000056859696-0 SESP/MA e CPF nº 782.552.013-00, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pelo Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney não se obriga a adquirir todos os itens relacionados na proposta do licitante vencedor, apenas se houver a necessidade da confecção do material por parte da Secretaria.

§ 3º - A entrega dos materiais gráficos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da retirada da ordem de serviço pelo fornecedor, expedido pela CONTRATANTE.

§ 4º - O recebimento dar-se-á através do Almoxarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 5º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;
- Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 6º - No caso de não serem tomadas providencias dentro do prazo mencionado no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 7º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global referente aos itens é de R\$ 125.377,19 (Cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e dezenove centavos). Conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	V. UNT	V. TOTAL
3.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 20 X 15 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	3200	R\$ 3,77	R\$ 12.064,00
5.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 9 X 14 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	560	R\$ 2,12	R\$ 1.187,20
15.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 1,20 X 0,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e	Und	16	R\$ 114,54	R\$ 1.832,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
18.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 2,20 X 1,80 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	10	R\$ 443,49	R\$ 4.257,50
19.	BANERES IMPRESSÃO DIGITAL 6,70 X 1,50 CM COLORIDO - Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	08	R\$ 1.448,59	R\$ 11.588,72
22.	BLOCO DE ANOTAÇÕES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, blococom 100 vias.	Bloco	08	R\$ 42,64	R\$ 341,12
24.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/MERCADORIA, A4, 75gr carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	16	R\$ 42,64	R\$ 682,24
25.	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, A4, 75gr, carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 3 vias de 50 folhas.	Bloco	16	R\$ 42,64	R\$ 682,24
30.	BOTTON medindo na sua circunferência em até 4,5cm, em lata com personalização em impressão digital, com base na parte de trás em metal ou pvc e com alfinete, película protetora brilhante na parte frontal.	Und	3200	R\$ 8,04	R\$ 25.728,00
35.	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 2.427,49	R\$ 3.883,98
36.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 3,0 x 3,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	04	R\$ 90,99	R\$ 363,96
39.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 4,7 x 1,8 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	16	R\$ 89,99	R\$ 1.439,84
40.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 5,8 x 2,2 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela Secretaria.	Und	03	R\$ 94,49	R\$ 302,37
42.	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTITADO - tamanho 7,0 x 1,0 cm. Especificações: A medida do carimbo deverá ser exata, não aproximada; Estrutura rígida em material acrílico ou plástico; almofada em cor preta, substituível; Formato retangular ou redondo; Mecanismo retrátil; Borracha em fotopolímero com dizeres a ser determinados pela	Und	03	R\$ 97,99	R\$ 313,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	Secretaria.				
43.	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO de agendamento de usuários do cadastro único para programas sociais do governo federal	Milheiro	04	R\$ 617,49	R\$ 2.469,96
46.	CARTAZ F8, tiragem grande, formato 21 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	02	R\$ 767,49	R\$ 1.841,98
50.	CRACHÁ COM CORDÃO, crachá em pvc, vertical, impressão por laminação, medindo 85,6mm x 54mm x 0,76mm, cantos arredondados, frente colorida, cordão com clipe em metal para fixação de crachá, medindo 12mm x 85cm, em tecido 100% poliéster. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	80	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
59.	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	und	10	R\$ 616,99	R\$ 5.923,10
60.	Ficha - Plano de Visita do Programa Criança - PBF, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0, bloco com 100 folhas.	Bloco	80	R\$ 36,49	R\$ 2.919,20
63.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 36,89	R\$ 2.951,20
76.	FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	8	R\$ 39,39	R\$ 315,12
77.	FICHA DE DENUNCIA, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0, bloco com 100 folhas	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
81.	Ficha de Inscrição usuários SCFV - criança e adolescente, papel sulfite 75 g,F- 9 Imp 1x0	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
82.	Ficha de Inscrição usuários SCFV - pessoa Idosa, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0	BLOCO	80	R\$ 39,39	R\$ 3.151,20
91.	FICHA GERAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço. bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	R\$ 39,39	R\$ 787,80
94.	Ficha Solicitação de Serviços (Conselho Tutelar) papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	12	R\$ 39,39	R\$ 472,68
95.	FLAYER- 15x21 cm,4x4 cores, tinta escala em couche brito 115g	Milheiro	80	R\$ 417,49	R\$ 3.151,20
96.	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Milheiro	08	R\$ 954,99	R\$ 3.339,92
101.	Formulário de Caracterização da Criança Programa Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F- 9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	03	R\$ 35,89	R\$ 3.055,97
106.	Formulário de Identificação do Território- Programa Criança Feliz, papel sulfite 75 g,F-9 Imp. 1x0 bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
107.	Formulário Para Inscrição de Projetos e Programas bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 35,89	R\$ 2.871,20
126.	PASTA COM BOLSO, formato aberto460mmx310mm (variação de 5%), impressão 4x0 cores, papel triplex 250g ou	Und	80	R\$ 3,09	R\$ 2.871,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

	couchê 300g. bloco com 100 folhas.				
130.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, acrílico, transparente, espessura da chapa 2mm, acabamento fita dupla face em todas extremidades, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	UND	1840	R\$ 48,44	R\$ 5.685,60
131.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,5mx4m, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Metro	16	R\$ 129,94	R\$ 775,04
139.	REQUISIÇÃO DE MATERIAL ALMOXARIFADO, A4, 75gr, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	BLOCO	08	R\$ 47,39	R\$ 1.039,52
147.	Ventatória, 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão.	UND	08	R\$ 1,83	R\$ 379,12
Valor Total				R\$ 125.377,19	

§ 2º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com crédito na Conta da empresa M DE JESUS RIBEIRO EIRELI no Banco do Brasil; Agência 0566-5; C/C nº 31999-6.

§ 3º - A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 6º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022 contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Executar o objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta e no presente Contrato;
- b) Designar preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do objeto, assim como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços;
- d) Apresentar relação com endereço físico e eletrônico (e-mail) se houver telefones, fac. similares e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos necessários para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira na execução do objeto;
- g) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa ou de seus empregados ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- i) Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal capaz de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

- interferir na execução do objeto do CONTRATADO, para adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato as reclamações;
- l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- m) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- p) Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, embalagens e materiais utilizados para execução do objeto;
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS

ÓRGÃO:	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401–Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social geral e comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.30.00 – Material Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1660000000 – Transferências de Recurso do FNAS
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 06 de abril de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARCONE DE JESUS RIBEIRO:782552013 00	Assinado de forma digital por MARCONE DE JESUS RIBEIRO:78255201300 Dados: 2023.07.05 10:54:41 -03'00'	M DE JESUS RIBEIRO LTDA:05533367000 194	Assinado de forma digital por M DE JESUS RIBEIRO LTDA:05533367000194 Dados: 2023.07.05 10:54:57 -03'00'
--	---	--	--

Marcone de Jesus Ribeiro
M DE JESUS RIBEIRO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Adryelle Martins da Luz

CPF/MF nº 60646960369

2. Edson Carlos Martins Ribeiro

CPF/MF nº 03502964314